



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria, Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

### 2. O OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Descrição do Objeto: contratação de empresas para fornecimento de peças de reposição para centrais de ar, atendendo assim as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias.

# 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

**Secretaria Municipal de Administração** - Os aparelhos condicionadores de ar da administração publicam se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa para fornecimento de peças para reposição, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos. Repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente garantindo a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados

Secretaria Municipal de Educação - A presente justificativa tem por finalidade embasar a necessidade de aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades escolares e setores administrativos da Secretaria de Educação. Grande parte dos equipamentos de climatização encontra-se em constante funcionamento para garantir ambientes adequados ao processo de ensino e aprendizagem. O uso contínuo, aliado às condições climáticas locais, contribui para o desgaste natural dos componentes dos aparelhos, como compressores, placas eletrônicas, ventiladores, filtros, termostatos, entre outros. A substituição imediata dessas peças é fundamental para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, evitar a paralisação dos serviços educacionais e assegurar o conforto térmico de alunos, professores e demais servidores. Além disso, a manutenção corretiva com reposição de peças específicas contribui para a preservação do patrimônio público, evitando a necessidade de aquisição de novos equipamentos. Portanto, a aquisição das referidas peças mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços educacionais com qualidade, segurança e eficiência

Secretaria, Municipal de Saúde - Faz-se necessário um processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção em ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia. O Hospital e as ESFs com seus respectivos setores (urgência, emergência, internação, direção, arquivo, laboratório, raio -x, curativo, vacinação, ultrassom, TFD, cartão SUS, farmácia, consultórios médico e odontológico, vigilância, endemias, e Postos de Saúde) necessitam mensalmente de manutenção, limpeza, suporte, conserto, e troca de peças conforme a necessidade, para que os servidores tenham ambiente adequado para





trabalho. Com o aumento do calor, é necessário a realização de manutenção com maior frequência, existe ainda as quedas de energia que acabam afetando na vida útil das centrais, bebedouros e geladeira requerendo assim suporte e reparo dos mesmos que muitas vezes precisam de troca das peças.

Secretaria Municipal de Assistência Social - A necessidade da contratação das peças de peças para central de ar condicionado nas unidades de atendimentos socioassistenciais e a secretaria de Assistência Social é essencial para garantir a continuidade e qualidade dos programas e serviços. nesse sentido o serviço de manutenção preventivo e corretivo assim como fornecimento de peças necessárias para o pleno funcionamento do sistema de climatização. Tal medida se alinha a missão de promover o atendimento adequado e garantir a continuidade as atividades sem interrupções, assegurando que os programas sociais possam continuar impactando positivamente os usuários do SUAS, e os seguintes programas. Programa Bolsa Família/Cad-único, Programa Criança Feliz, Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, Centro de referência Especializada da Assistência Social- CREAS, Conselho Tutelar, Casa de Apoio ao Idoso, e Casa de Acolhimento a Crianças e Adolescentes-Casa Lar.

## 3.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 3.2.1. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto N" 11.4621/2023 necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
- 3.2.2. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e medias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens:
- 3.2.3. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata" sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços. mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema ou seja atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a urgência da ata que será de 12 meses, podendo ampliar o





número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

- 3.2.4. Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.
- 3.2.5. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde as hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.
- 3.2.6. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão. na forma eletrônica utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de fornecimento de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens- para contratações futuras.

# 4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. A contratação de empresas para fornecimento de peças de reposição para centrais de ar, atendendo assim as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

# 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O requisito básico para contratação de empresas para fornecimento de peças de reposição para centrais de ar, atendendo assim as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.
- 5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Medicilândia deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

### 5.2.1. Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais





impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 5.2.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.2.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

# 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

7.2. O objeto do presente estudo é a contratação de empresas para fornecimento de peças de reposição para centrais de ar, atendendo assim as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias, <u>cujas especificações gerais, descrição dos itens e</u> quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO		345,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : rotativo, para centrais de ar 9.000BTUS a 36.000BTUS					
	Valor total extenso:					
2	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (EXCLUSIVO ME/EPP)		115,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	TERMOSTATO PARA AR CONDICINADO		435,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					





4	TERMOSTATO PARA AR CONDICINADO EXCLUSIVO ME EPP	145,	000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				3,22	2,72
5	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT	555,	000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : de 7.000BTUS A 36.000BTUS	, ,			, .,	
	Valor total extenso:					
6	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT					
	EXCLUSIVO ME EPP	185,	000	UNIDADE	0,00	0,00
7	Valor total extenso:			T		
	FITA DE PVC SEM ADESIVO C/ 10M	1240,	000	ROLO	0,00	0,00
	Especificação : branca para regrigeração					
8	Valor total extenso:	200	000	LINIDARE	0.00	2.22
	TUBO DE COBRE FLEX 1/4	390,	000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : de 15cm					
9	Valor total extenso:	400	000	LINIDADE	0.00	0.00
	TUBO DE COBRE FLEX 1/4 (EXCLUSIVO ME/EPP)	130,	000	UNIDADE	0,00	0,00
10	Valor total extenso:	200	000	LINIDARE	0.00	0.00
_,,	TUBO DE COBRE FLEX 3/4	390,	<u>000</u>	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : 15mt					
11	Valor total extenso:	130.	000	LINIDADE	0.00	0.00
L	TUBO DE COBRE FLEX 3/4 (EXCLUSIVO ME/EPP)	130,	000	UNIDADE	0,00	0,00
12	Valor total extenso:	0400	000	LINIDADE	0.00	0.00
<u> </u>	TUBO ESPONJOSO P/ TUBULAÇÃO	2100,	000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : de 1/2 com 2mt					
13	Valor total extenso: PORCAS DE LATÃO P/ REFRIGERAÇÃO	2000	000	LINIDADE	0,00	0.00
		2000,	000	UNIDADE	0,00	0,00
14	Valor total extenso:  SENSOR DE GELO P/ AR CONDICIONADO SPLIT	465,	000	UNIDADE	0,00	0,00
		400,	000	ONIDADE	0,00	0,00
45	Valor total extenso:  SENSOR DE GELO P/ AR CONDICIONADO SPLIT					
15	EXCLUSIVO ME EPP	155,	000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
16	MOTOR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT	270,	በበበ	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	210,	000	ONIDABL	0,00	0,00
17	MOTOR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO					
.,	SPLIT (EXCLUSIVO ME/EPP)	90,	000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			ı		
18	CABO PP 2X1,50MM	1600,	000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
19	CABO PP 2X4,00 MM	1600,	000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
20	CABO PP 3X4,00 MM	1600,	000	METRO	0,00	0,00
<i>-</i> ·	Valor total extenso:					
21	CABO PP 4X2,50 MM.	1200,	000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
22	CABO PP 4X2,50 MM EXCLUSIVO ME/EPP	400,	000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
23	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT	360	000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	, 300,		, 33,2	0,00	0,00
24	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO					
	SPLIT (ECLUSIVO ME/EPP)	120,	000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					





25	DELE DE DADTIDA DADA AD COMPLOYADO		450,000	LINUDADE	0.00	0.00		
	RELE DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO		450,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Especificação : 220V, 2.2W, 30A							
	Valor total extenso:  RELE DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO		1					
26	(EXCLUSIVO ME/EPP)		150,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:							
27	MANGUEIRA PARA DRENO		1120,000	METRO	0,00	0,00		
	Especificação : crisal, 1/2x2mm							
	Valor total extenso:							
28	VARETA DE SOLDA 1,5MM		560,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Especificação : 15% DE PRATA							
	Valor total extenso:							
29	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO		560,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:							
30	MOTOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO		420,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:							
31	MOTOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO		4.40.000	LINIDADE	0.00	0.00		
	EXCLUSIVO ME EPP		140,000	UNIDADE	0,00	0,00		
32	Valor total extenso:		202.22	LINIDADE	2.25	2.25		
32	CONEXÃO EM COBRE		680,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	VALVUII A DE SERVICO 1/2 DARA AR							
33	VALVULA DE SERVIÇO 1/2 PARA AR CONDICIONADO		680,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:							
34	VALVULA DE SERVIÇO 3/8 PARA AR		202 202		0.00	0.00		
	CONDICIONADO		600,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	VALVULA DE SERVIÇO 5/8 PARA AR							
35	CONDICIONADO		450,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:		•					
36	VALVULA DE SERVIÇO 5/8 PARA AR CONDICIONADO EXCLUSIVO ME EPP		150,000	UNIDADE	0,00	0,00		
			130,000	ONIDADL	0,00	0,00		
37	Valor total extenso:		1448.000	011110	0,00	0.00		
<u> </u>	GÁS REFRIGERANTE R22		1448,000	QUILO	0,00	0,00		
38	Valor total extenso:		482.000	011110	0.00	0.00		
	GAS REFRIGERANTE R22 (EXCLUSIVO ME/EPP)		482,000	QUILO	0,00	0,00		
39	Valor total extenso:		200,000	LINIDADE	0.00	0.00		
	HELICE DA TURBINA PARA AR CONDICIONADO		390,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:  HÉLICE DA TURBINA PARA AR CONDICIONADO							
40	(EXCLUSIVO ME/EPP)		130,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:		1					
41	HÉLICE DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO		300 000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:		390,000	ONIDADL	0,00	0,00		
42	HÉLICE DO VENTILADOR PARA AR							
42	CONDICIONADO (EXCLUSIVO ME/EPP)		130,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:		1	T				
43	MOTOR DE ALERTA PARA AR CONCIONADO		390,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Valor total extenso:							
44	MOTOR DE ALERTA PARA AR CONCIONADO EXCLUSIVO ME EPP		130,000	UNIDADE	0,00	0,00		
			130,000	DINIDADE	0,00	0,00		
45	Valor total extenso:		600,000	LINIDADE	0.00	0.00		
	CANO PVC 3/4		600,000	UNIDADE	0,00	0,00		
46	Valor total extenso:		340,000	LINIDADE	0.00	0.00		
	SUPORTE PARA CENTRAL 12.000BTUS		340,000	UNIDADE	0,00	0,00		





	Valor total extenso:						
47	SUPORTE PARA CENTRAL 9.000BTUS		320,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
48	CANO MEIA POLEGADA		1310,000	METRO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
49	ROLO DE NAPA PVC		1140,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
50	CANO PVC 1/4		1110,000	METRO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
51	GÁS REFRIGERNTE R-410		848,000	QUILO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
52	GÁS REFRIGERNTE R-410 (EXLUSIVO ME/EPP)		282,000	QUILO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
53	TRANFORMADOR 5000 V-A		132,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
54	TRANFORMADOR 5000 V-A EXCLUSIVO ME EPP		43,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
55	TRASFORMADOR 3000 V-A		132,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
56	TRASFORMADOR 3000 V-A EXCLUSIVO ME EPP		43,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
57	GAS REFRIGERANTE R 134		530,000	QUILO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
58	GAS REFRIGERANTE R404 A		530,000	QUILO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
59	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO (EXCLUSIVO ME/EPP)		217 000	UNIDADE	0,00	0,00	
	,		217,000	UNIDADE	0,00	0,00	
60	Valor total extenso:  CAPACITOR DE AR CONDICIONADO		653 000	UNIDADE	0.00	0,00	
			000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:				Total :	0.00	
					i otai .	0,00	

Valor total da proposta por extenso :

# 8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

- 8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.
- 8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:
- 8.3. O mapa comparativo de pesquisa de preços irá vim anexo a este documento.
- 8.4. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

# 9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento





estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

# 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A reposição de peças de uma central de ar está relacionada à manutenção preventiva do equipamento e à garantia do seu bom funcionamento. Proporciona o correto atendimento à população Medicilandense relacionando a necessidade de climatizar um ambiente, garantir a qualidade do ar, ou evitar problemas de saúde. Deixar o ambiente agradável para que as pessoas possam permanecer até o final do atendimento. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades das Secretarias.

# 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- 11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

### 11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).





- 12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 12.20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termo do inciso II do art. 7º, da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.





- 13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da <u>Instrução</u> Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### 13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado
- 13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.</u>
- 13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 13.8. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

# 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

# 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

# 16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificada as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificado as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

Medicilândia/PA, 02 de maio de 2025.





# **JULIO CESAR DO EGITO**

PREFEITO MUNICIPAL

### **DEYWIS JULIANO DANIEL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO N° 009/2025-GAB/PMM

### **ELAINE WAGNER**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 007/2025-GAB/PMM

### MARCELO BORGES DO EGITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO N° 006/2025-GAB/PMM